

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.162.322-5

Assunto: Análise da proposta de Curso de Licenciatura em Matemática: Formação intercultural e Bilíngue de professores indígenas do Paraná – Manoel Ribas; sob a supervisão do Campus de Campo Mourão.

Proponente: Centro de Ciências Humanas e da Educação – João Henrique Lorin, presidente da Comissão de implantação do Curso.

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta de implantação do Curso de Licenciatura em Matemática: Formação intercultural e Bilíngue de professores indígenas do Paraná – Manoel Ribas; sob a supervisão do Campus de Campo Mourão, observando os aspectos referentes à inserção das Atividades de Curricularização da Extensão, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

Trata-se de um curso de oferta única para a formação de professores indígenas, que atende ao disposto na legislação para formação de professores, com Carga horária total de 3.200h, das quais 320h destinam-se às atividades de extensão.

As ACEC estão concentradas nas Disciplinas Práxis Integradora I, II e III e nos Estágios Supervisionados I e II. O ementário ressalta a presença das Ações de extensão que serão realizadas nas disciplinas mencionadas, com exceção do Estágio Supervisionado, que não consta no ementário.

Em relação às disciplinas optativas, o ementário apresenta a disciplina Laboratório de Ensino de Matemática, com 15h destinadas à extensão, todavia, não consta no quadro de distribuição das disciplinas as horas de extensão das disciplinas optativas.

O Regulamento de ACEC (fls 235-239) descrevem os procedimentos para realização das ACEC, assim como estabelece as competências dos envolvidos nessas atividades. Ressalta-se, contudo, a presença de Projetos Integradores nominando as atividades de extensão, assim como, no artigo 10º, menciona-se:

Art. 10º - Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário o acadêmico ter aproveitamento em nota e frequência nas disciplinas de Projetos Integradores I e II e cumprir com as atividades de Estágio Supervisionado.

Entende-se como necessária a adoção de uma única nomenclatura, além de mencionar também a disciplina Práxis integradora I.

Por fim, sugere-se a correção da data da Constituição Federal de 1988, que consta como 1998, à folha 184.



Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 04 de março de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso